

DECRETOS

DECRETO Nº 46.580, DE 5 DE MARÇO DE 2002

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, em favor do Município de Urupês, de imóvel que especifica, nele situado

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Urupês, de imóvel urbano consistente em terreno e edificação situado naquele município, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta que são partes integrantes do Processo PR-8-11.040/2002, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: “inicia-se no ponto “A”, assinalado em planta anexa e situado a 0,50m do alinhamento predial da Rua Prudente de Moraes; do ponto “A”, segue confrontando com Sebastião Pereira, Tereza Rosa, Osvaldir Zaluchi, Maria Luiz Duarte, Antonio Luiz, Antonio José de Souza, Rua Januário Barbosa, João Carlos Miniceli e Rua 2, nas seguintes distâncias, respectivamente: 5,20m, 9,10m, 13,00m, 11,00m, 11,00m, 10,00m, 10,70m, 38,00m e 12,00m, totalizando uma distância de 120,00m do ponto “A” ao ponto “B”; do ponto “B”, deflete à direita e segue confrontando com o Cemitério Municipal na distância de 102,00m até o ponto “C”; do ponto “C” deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Boiadeira na distância de 104,00m até o ponto “D”; do ponto “D”, deflete à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Prudente de Moraes na distância de 40,30m até o ponto “E”; do ponto “E” deflete levemente à esquerda e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Prudente de Moraes na distância de 22,00m até o ponto “F”; do ponto “F”, deflete novamente à esquerda e segue ainda na confrontação anterior, na distância de 37,00m até o ponto “A”, onde teve início a descrição perimétrica delimitando uma superfície com área de 10.938,50m².”.

Artigo 2º - O imóvel será destinado à instalação de um Ginásio de Esportes.

Artigo 3º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de São José do Rio Preto da Procuradoria Geral do Estado, dele constando as condições impostas pela permitente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 2002
GERALDO ALCKMIN
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de março de 2002.

DECRETO Nº 46.581, DE 5 DE MARÇO DE 2002

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, em favor da Prefeitura Municipal de Rubiácea, de imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 5 (cinco) anos, em favor da Prefeitura Municipal de Rubiácea, do imóvel com benfeitorias situado naquele município, na Rua Francisco de Paula Leite Nogueira, antiga Coronel Joaquim da Cunha Junqueira, lotes L, J, K, da quadra 25, com área de 2.112,00m², com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-9-158/89, da Procuradoria Regional de Araçatuba, a saber: “inicia-se no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Rua Francisco de Paula Leite Nogueira (antiga Coronel Joaquim da Cunha Junqueira), distante 33,25m do alinhamento predial da Rua Alexandre Fleming; deste ponto “A” segue em linha reta, perpendicular ao alinhamento da Rua Francisco de Paula Leite Nogueira, na distância de 44,00m, confrontando com propriedade da TELESP e de Ormezinda Reis Beck até encontrar o ponto “B”; daí deflete à direita, segue em linha reta, confrontando com propriedade de Erotildes Ferreira Dessoti, lotes C e D e com propriedade de João Benedito Jovel, lote E, na distância de 48,00m até o ponto “C”;

daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 44,00m, confrontando com propriedade de Valdemar Alves, lote L, até encontrar o ponto “D”, situado no alinhamento predial da Rua Francisco de Paula Leite Nogueira; daí deflete à direita, segue em linha reta, pelo último alinhamento citado na distância de 48,00m até encontrar o ponto “A”, inicial, encerrando a superfície de 2.112,00m² (dois mil, cento e doze metros quadrados).”.

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo precedente destina-se à instalação de Parque Infantil, Pré-Escola e Padaria Comunitária.

Artigo 3º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º será outorgada por meio do competente termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Araçatuba, do qual constarão as condições estabelecidas pela permitente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 2002
GERALDO ALCKMIN
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de março de 2002.

DECRETO Nº 46.582, DE 5 DE MARÇO DE 2002

Dá denominação à Penitenciária de Itai

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação da Secretaria da Administração Penitenciária,

Decreta:

Artigo 1º - A Penitenciária de Itai, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, da Secretaria da Administração Penitenciária, passa a denominar-se “Penitenciária “Cabo PM - Marcelo Pires da Silva”.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 2002
GERALDO ALCKMIN
Nagashi Furukawa
Secretário da Administração Penitenciária
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de março de 2002.

DECRETO Nº 46.583, DE 5 DE MARÇO DE 2002

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas.

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos provistos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do anexo a que alude o artigo anterior:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 2002
GERALDO ALCKMIN
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Nelson Guimarães Proença
Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social
José da Silva Guedes
Secretário da Saúde
Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de março de 2002.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 46.583, de 5 de março de 2002

CARGO /FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	AMILTON NASCIMENTO SANTOS	12.381.508	QSADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	ANA MARIA URQUIZA ROCHA	16.213.498	QSADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	BELA MARIA DE CARVALHO	17.026.402	QSADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	BENEDITA DE LOURDES RIBEIRO DE MORAES	16.916.780	QSADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	CATARINA BEATA TEDEJA DOS PASSOS	3.789.476	QSADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	DJANIRA NUNES DE CARVALHO SILVA	5.756.653	QSADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	ELZIRA ROSSETTI GALAN	11.466.095	QSADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	HELOISA HELENA DAMAZIO	11.842.610	QSADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	IRACI DIAS ISRAEL	8.444.033	QSADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	ISAURA DE OLIVEIRA SANTOS	7.781.199	QSADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	KATIA CILENE ALVES BETTINI	15.771.306-4	QSADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	LEDERLI DA COSTA	19.238.622	QSADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	LUZIA ADRIANA EVANGELISTA DA SILVA	4.927.922	QSADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	MARIA APARECIDA MOTA GARCIA	23.390.215	QSADS	QSS

CARGO /FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	MARIA DAS DORES DE LIMA SILVA	20.919.570	QSADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SILVA	24.744.090-5	QSADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	MARIA EUNICE SANTIAGO	14.236.271	QSADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	MARIZA PEREIRA	10.679.499	QSADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	MEIRE MARQUES BETTINI	11.684.527	QSADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	ODETE CARVALHO DA CRUZ	16.307.442	QSADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	ROSMARY IZIDORO DE ALVORADO ALMEIDA	14.938.031	QSADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	ZULEIDE RIBEIRO	19.586.923	QSADS	QSS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	N.I.	SQC-III	RUTH BARBOSA DOS SANTOS	5.646.356	QSADS	QSS
TRABALHADOR BRAÇAL	1	N.E.	SQC-III	ALEXANDRE SILVANO MOREIRA	20.781.404	QSADS	QSS
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	1	N.E.	SQC-III	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	25.077.806	QSADS	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	EDLA LIMA CARAJILESCOV	35.741.875-X	QSTM	QSE

DECRETO Nº 46.584, DE 5 DE MARÇO DE 2002

Dispõe sobre o Programa de Controle da Poluição, revoga o § 4º do artigo 2º do Decreto nº 26.972, de 29 de abril de 1987, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Fundo Estadual de Saneamento Básico - FESB, instituído pela Lei nº 10.107, de 8 de maio de 1968 e ratificado pela Lei nº 7.001, de 27 de dezembro de 1990 nos termos do artigo 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, tem por finalidade fornecer recursos para as operações financeiras destinadas ao atendimento de programas de saneamento básico;

Considerando que a subconta PROCOP disciplinada no Decreto nº 26.972, de 29 de abril de 1987, tem por objetivo específico atender o Programa de Controle da Poluição, destinando-se a apoiar e incentivar a execução de projetos relacionados ao controle, à preservação e à melhoria das condições do meio ambiente no Estado de São Paulo;

Considerando que é meta do Governo garantir que os resíduos sólidos domiciliares gerados em 80% (oitenta por cento) dos municípios de São Paulo sejam tratados e dispostos em sistemas aprovados pelos órgãos responsáveis; e

Considerando que a disponibilização de recursos financeiros aos municípios, especialmente os de pequeno porte que enfrentam dificuldades financeiras, resultará em efetivo incremento na melhoria das condições ambientais,

Decreta:

Artigo 1º - O Programa de Controle da Poluição, instituído pelo Decreto nº 14.806, de 4 de março de 1980, alterado pelo Decreto nº 21.880, de 11 de janeiro de 1984, poderá apoiar a execução de projetos e de atividades relacionados ao controle da poluição ambiental nos municípios do Estado de São Paulo que gerem até 30 (trinta) toneladas por dia de resíduos sólidos domiciliares.

Artigo 2º - A concessão de financiamentos aos municípios para o atendimento dos projetos e atividades de que trata o artigo anterior não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) dos recursos disponíveis em cada exercício financeiro na subconta PROCOP, do Fundo Estadual de Saneamento Básico - FESB.

Artigo 3º - Os projetos a que se refere este decreto poderão contemplar as seguintes finalidades:

I - implantação de projetos de reciclagem de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza pública urbana;

II - aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para a coleta, tratamento e disposição adequada de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza pública urbana;

III - implantação de projetos de aterros sanitários.

Artigo 4º - Os termos e condições da operação financeira referida no artigo 2º serão estabelecidos em conformidade com o disposto nos artigos 11 e 23 do Regulamento da subconta PROCOP, aprovado pelo Decreto nº 27.021, de 22 de maio de 1987.

Artigo 5º - Incumbe à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, na qualidade de órgão técnico da subconta PROCOP, manifestar-se, previamente, a respeito dos projetos e atividades de controle da poluição a serem financiados nos termos deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o § 4º do artigo 2º do Decreto nº 26.972, de 29 de abril de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 2002
GERALDO ALCKMIN
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de março de 2002.

DECRETO Nº 46.585, DE 5 DE MARÇO DE 2002

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.225.172,00 (Quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e dois reais), suplementar ao orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 2002
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
Jacques Marcovitch
Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de março de 2002.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
16000 SEC. TRANSPORTES		
16056 DEPTO.AEROVIARIO DO ESTADO DE SP. -DAESP		
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	4.225.172,00
	TOTAL	1 4.225.172,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
26.781.1607.1110 AEROPORTOS DO INTERIOR-OBRAS	1 4	4.225.172,00
	TOTAL	4.225.172,00

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
16000 SEC. TRANSPORTES	
16055 DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1 4.225.172,00
	TOTAL
1 4.225.172,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	
26.782.1606.1126 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-BID	1 4 4.225.172,00
	TOTAL
4.225.172,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
16000 SEC. TRANSPORTES		
16056 DEPTO.AEROVIARIO DO ESTADO DE SP. -DAESP		
TOTAL	1 4	4.225.172,00
MARÇO		1.155.000,00
ABRIL		398.125,00
MAIO		433.250,00
JUNHO		483.250,00
JULHO		503.250,00
AGOSTO		453.250,00
SETEMBRO		353.250,00
OUTUBRO		255.000,00
NOVEMBRO		115.000,00
DEZEMBRO		75.797,00

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
16000 SEC. TRANSPORTES	
16055 DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	
TOTAL	1 4 4.225.172,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	4.225.172,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCLADOS RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM		
11010 7 UN. 3	4.225.172,00	4.225.172,00 0,00
TOTAL GERAL	4.225.172,00	4.225.172,00 0,00

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 5-3-2002

Nomeando:

com fundamento no art. 63, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo (Quinto Constitucional - Classe Ministério Público) Regina Zaquia Capistrano da Silva para o cargo de Juiz do Segundo Tribunal de Alçada Civil, em vaga decorrente da promoção do Desembargador Milton Sanseverino;

com fundamento no art. 63, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo (Quinto Constitucional - Classe Advogado) Carlos Alberto Bondioli para o cargo de Juiz do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, em vaga decorrente da remoção de Francisco Vicente Rossi.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 5-3-2002

No of. SRHSO/GSA-8-2002 (PB-1803-2002), sobre convênio: “Diante da manifestação da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, e do disposto no Dec. 41.929-97, aprovo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e o Município de Cordeirópolis